

Cidadania e gratuidade: uma recepção do documento *Do Conflito à Comunhão* no horizonte da Teologia Pública¹

Citizenship and Gratuity: Reception of the document
From Conflict to Communion in the Context of Public Theology

Jefferson Zeferino²

RESUMO

Este trabalho pensa caminhos possíveis de desenvolvimento teológico diante do marco dos 500 anos da Reforma que traz consigo elementos ecumênicos inéditos na história das igrejas. Desta forma, percebe-se o ecumenismo como possibilidade de se pensar as heranças do protestantismo no horizonte das demandas atuais da sociedade. Como meio de aproximação emerge aquilo que se tem chamado de Teologia Pública em especial a partir da assim chamada Teologia da Cidadania. A partir da análise do documento *Do Conflito à Comunhão* (DCAC), percebe-se a graça como elemento fundante de sua elaboração. Aspecto também presente na formulação barthiana sobre a graça. Enquanto resultado da relação dialógica das referências citadas, percebem-se a gratuidade e o serviço como elementos propulsores para um pensamento teológico coerente com seus variados públicos (igreja, academia, sociedade).

Palavras-chave: Teologia Pública. Diálogo ecumênico. Teologia da Cidadania. Gratuidade. Ética.

ABSTRACT

This work thinks possible ways of theological development on the horizon of the 500 years of the Reformation which brings within it new ecumenical elements concerning the history of the churches. In this way, ecumenism arises as a possible theme to engage Protestantism inheritances in relation to nowadays society. Public Theology emerges as possible approach to the theme from the perspective of the so called Theology of Citizenship. From the analysis of the document *From Conflict to Communion* grace arises as founding element on its elaboration. Aspect that is also present in the Barthian comprehension of grace. As a result of this dialogical relation, gratitude and service emerge as propulsive elements to a theological thought coherent to its diverse publics [Church, Academy, Society].

Keywords: Public Theology. Ecumenical Dialogue. Citizenship Theology. Gratitude. Ethics.

¹ Recebido em 01/11/2017. Aprovado em 31/12/2017.

²Doutorando em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Email: jefferson.zeferino@hotmail.com

Considerações iniciais

Os públicos da teologia identificados por Tracy (1989) – Igreja, Academia, Sociedade – são interlocutores que requerem uma constante dialogicidade, sendo que existe uma ressonância entre eles, são relações dinâmicas, não estanques. Com isso, os diálogos *teologia-igreja*, *teologia-academia*, *teologia-sociedade* não ficam restritos em si, mas possuem incidência uns nos outros.

O tema aqui proposto, a saber, a recepção hermenêutica e dialógica do documento *Do Conflito à Comunhão: comemoração conjunta católico-luterana da Reforma em 2017* (DCAC), assinado pela Federação Luterana Mundial e pelo Pontifício Conselho para a Promoção da Unidade dos Cristãos, perpassa os distintos públicos apontados acima. De imediato se percebe que o tema concerne às igrejas, ao menos católicas e luteranas. O documento, por sua vez, já é resultado de um diálogo teológico iniciado há mais de 50 anos, tomando espaço efetivo também na academia. As ressonâncias na sociedade também ecoam na medida em que, como fruto prático do diálogo, católicos e luteranos se colocam à serviço dos refugiados por meio da *Caritas Internationalise* pela *Lutheran World Federation World Service*.

A recepção hermenêutica do DCAC no horizonte das interlocuções teológicas no espaço público, na presente pesquisa, pensa três momentos: o primeiro ponto é uma análise do DCAC em sua formulação própria, com especial ênfase aos imperativos ecumênicos e na identificação de suas bases teológicas; o segundo momento apresenta os cinco pilares para uma Teologia da Cidadania propostos pelo teólogo suíço Rudolf von Sinner; Karl Barth aparece no terceiro momento a partir da sua formulação de uma cristologia centrada na ideia de graça. Este ponto está em especial consonância com o quinto imperativo ecumênico que explicitamente cita o aspecto da graça, ressoando, assim, aquilo que pode ser compreendido como principal base teológica do DCAC bem como da *Declaração Conjunta sobre a Doutrina da Justificação* (DCD)), documento também oriundo do diálogo católico-luterano e que lança as bases teológicas para o DCAC. A recepção por meio do teólogo reformado Karl Barth se justifica enquanto eco da recente inclusão da *Comunhão Mundial das Igrejas Reformadas* como signatária da DCD)³. Desta forma, também o DCAC pode ser incluído dentro de um novo momento ecumênico, onde católicos, luteranos, metodistas (também signatários do DCD)), anglicanos (que reconhecem o DCD)) e reformados podem aprender a redescobrir os dons uns dos outros e, juntos, servirem a sociedade a partir de suas tradições.

³Acerca deste evento verificar: GEYMONAT, C. *Igrejas reformadas assinam Testemunho de Wittenberg* [07.07.2017]. Disponível em: <https://www.conic.org.br/portal/noticias/2280-igrejas-reformadas-assinam-testemunho-de-wittenberg>. Acesso em: 07.08.2017.

1. Do Conflito à Comunhão: uma breve apresentação

No prefácio da DCAC, escrito por Karlheinz Diez e Eero Huovinen (2015, p. 10), lê-se: “A luta de Martinho Lutero com Deus conduziu e definiu toda sua vida. A pergunta como eu posso encontrar o Deus gracioso, inquietava-o constantemente. Ele encontrou o Deus gracioso no Evangelho de Jesus Cristo”. Diez e Huovinen continuam baseados em DCDJ 18: “Tomamos como nossa norma orientativa a doutrina da justificação que expressa a mensagem do Evangelho, e, por isso, ‘visa orientar toda a doutrina e prática da Igreja incessantemente para Cristo’”. Efetivamente, a graça e a doutrina da justificação são postos como critérios teológicos do DCAC. Diante disso, cabe evocar a seguinte formulação do teólogo luterano Paul Tillich:

O princípio material da Reforma é a doutrina da justificação pela fé, ou melhor, pela graça por meio da fé. Desculpem-me por este deslize. Nunca digam o que eu disse por engano, mas insistam sempre afirmando justificação *pela graça por meio* da fé. O poder justificador é a graça divina; o canal por meio do qual as pessoas recebem essa graça é a fé. A fé não é jamais a causa, mas apenas o canal. No momento em que a fé fosse entendida como causa da justificação ela teria se transformado na obra humana pior do que qualquer outra obra do catolicismo romano (TILLICH, 2010, p. 46).

Como se percebe, há uma íntima relação entre a graça e a doutrina da justificação. Neste horizonte, é possível afirmar que a graça está na base da DCAC.

Quanto à composição do documento, ele possui seis capítulos, o primeiro apresenta o contexto da atualidade, notando que pela primeira vez um centenário da Reforma é comemorado no que o DCAC chama de *era ecumênica e global*. Os três capítulos seguintes atentam à teologia e história da Reforma a partir dos desenvolvimentos das pesquisas de ambas as partes. O capítulo cinco, por sua vez, baseia-se no batismo como aspecto de reconhecimento mútuo. O sexto capítulo é o mais propositivo, apresentando cinco imperativos ecumênicos, que são apresentados abaixo.

Os imperativos devem ser compreendidos no âmbito de uma busca comum de exercício do ecumenismo (DCAC 238). Relaciona-se a isso a noção de uma comunhão em busca de uma unidade cada vez mais visível que passa pelo reconhecimento do batismo e pela noção de uma espiritualidade em constante processo de conversão (DCAC 239).

“Mesmo que as diferenças sejam mais facilmente visíveis e experienciadas, a fim de reforçar o que existe de comum, católicos e luteranos devem sempre partir da perspectiva da unidade e não da perspectiva da divisão”⁴ (DCAC 240). O primeiro imperativo ecumênico enfatiza a busca conjunta pelo reconhecimento das semelhanças em virtude de uma relação comunitária.

⁴O itálico é utilizado pelo DCAC.

“Luteranos e católicos precisam deixar-se transformar continuamente pelo encontro com o outro e pelo testemunho mútuo da fé”. O segundo imperativo destaca a categoria do *encontro*. Efetivamente, não há comunhão nem ecumenismo sem o encontro com o outro. A partir deste encontro, que quebra preconceitos, surge espaço para um testemunho comum. Este testemunho, por sua vez, será supraeclesial, isto é, diz respeito ao serviço à sociedade como um todo (DCAC 241). O terceiro imperativo reforça os aspectos destacados do imperativo anterior: *“Católicos e luteranos devem comprometer-se outra vez na busca da unidade visível, para compreenderem juntos o que isso significa em termos concretos, e buscar sempre de novo esse objetivo”* (DCAC 242).

O quarto imperativo trata da base escriturística e da espiritualidade que dele segue: *“Luteranos e católicos busquem juntos redescobrir a força do Evangelho de Jesus Cristo para o nosso tempo”.* A força do evangelho, elemento que une ambas as tradições, é conjugada com a atualidade, apontando que não se faz teologia olhando apenas para trás, mas também diante do contexto bem concreto a partir do qual se vive. Em consonância, lê-se que *“o engajamento ecumênico para a unidade da Igreja não pode servir apenas à Igreja, mas também ao mundo, de tal modo que o mundo creia”* (DCAC 243). Com isso, a redescoberta da força do evangelho é conjugada com o serviço à sociedade.

Este serviço *em favor de*, é recolado junto com a pregação e o testemunho no quinto imperativo: *“Católicos e luteranos em sua pregação e serviço ao mundo, devem testemunhar juntos a graça de Deus”* (DCAC 244). Em especial a graça aparece como força propulsora dos diferentes serviços das igrejas.

Os cinco imperativos, portanto, são aqui lidos na perspectiva da comunhão e da graça. Uma vez que a graça baseia teologicamente o documento e a comunhão pode ser percebida como meio de concretização da gratuidade nas relações ecumênicas e como dom a ser vivido à serviço da sociedade.

2. Os cinco pilares da Teologia da Cidadania de Rudolf von Sinner

O teólogo suíço Rudolf von Sinner é um dos mais destacados pesquisadores atuantes na América do Sul acerca da Teologia Pública. Após estudos em Princeton, o autor desenvolveu o que chama de uma Teologia da Cidadania como proposta de Teologia Pública para o contexto brasileiro. Em sua obra, *The Churches and Democracy in Brazil: towards a Public Theology focused on Citizenship* (2012), o autor trata dos termos, na primeira parte de seu texto, cidadania e democracia enquanto importantes conceitos no processo de redemocratização do Brasil pós-ditadura. Na segunda parte Sinner atenta para a atuação da Igreja Católica Apostólica Romana, a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil e para as Assembleias de Deus desde suas contribuições ao espaço público. A terceira parte é a mais propositiva, onde o autor desenvolve cinco pilares para uma Teologia da Cidadania. Os principais aspectos desta última parte são recolhidos em um capítulo de um dos volumes da *Série Teologia Pública*, da qual é um dos organizadores e

idealizadores, a saber, *Cidadania no Brasil: Teoria, prática, teologia*. Utiliza-se aqui a formulação do autor neste capítulo supracitado.

Para Rudolf von Sinner, uma Teologia Pública focada na cidadania poderia ser colocada como uma continuidade da Teologia da Libertação e, ao mesmo tempo, possuir maior aceitação entre os contrários ao pensamento liberacionista (SINNER, 2014, p. 14).

Para o autor, a cidadania tornou-se um conceito importante no processo de redemocratização do Brasil, considerando que as igrejas, neste cenário, possuem alguma incidência no espaço público também na cidadania (SINNER, 2014, p. 15). Ensejado no debate sobre a compreensão da cidadania no Brasil o teólogo suíço sustenta o seguinte:

Resumindo, concordo com os/as autores/as brasileiros/as que a cidadania não pode ser reduzida a direitos e deveres num Estado nacional. *Primeiro*, porque a lei, como escrita, precisa ser embasada em algo que é anterior a ela, com o que as pessoas ao menos amplamente concordam e se sentem comprometidas. Importam, aqui, a moral, normas culturais e religiosas de referência e, especialmente, os direitos humanos, os quais, por definição, ultrapassam fronteiras nacionais. *Segundo*, a lei é inútil enquanto não está efetivamente disponível para as pessoas, o que inclui tanto como ela é aplicada pelas autoridades para tanto instituídas, quanto como é percebida pelos/as cidadãos/ãs. *Terceiro*, a cidadania é formada pelo discurso e pela prática na esfera pública. A sociedade civil, a qual defino como parte organizada baseada na iniciativa privada com fins públicos, engajada no fomento à cidadania na esfera pública para promover o bem comum para o todo da sociedade, tem sua tarefa específica nessa esfera (SINNER, 2014, p. 23-24).

Com isso, o autor compreende a cidadania como uma ideia de base para a democracia e a vida em sociedade, que passa por uma organização social consciente de seus direitos, deveres e comprometimento social, envolve a legislação em sua aplicabilidade prática e compreende uma sociedade que, a partir de critérios agregadores, possua o bem comum em seu horizonte. Desta forma, para Sinner, “é legítimo enfocar a constituição nacional para analisar o que diz sobre cidadania, pois é em relação a essa cidadania que as pessoas podem lutar pela melhora de suas vidas e pela sua efetiva participação”. Além disso, “ainda que a cidadania seja muito mais do que direitos e deveres, para tornar-se efetivo para as vidas das pessoas é exatamente de direitos e deveres que se deve tratar” (SINNER, 2014, p. 25).

Diante do contexto brasileiro, Sinner propõe o que chama de “cinco elementos que são centrais ao ser cidadão/ã”, o que elabora em diálogo com a tradição luterana (SINNER, 2014, p. 38).

1. “Ser cidadão/ã: dignidade e direitos” (SINNER, 2014, p. 38). Para Sinner, o ser cidadão relaciona-se à ontologia. Com isso, o humano compreendido como criado por Deus e a partir da ideia da “justificação pela graça mediante a fé *extra nos*, recebida como dádiva” evidenciam o “ser humano feito à imagem e semelhança de Deus” o que, para ele, estaria na base da cidadania. Com isso, ele compreende que “a pessoa é cidadã não por características ou méritos específicos, mas simplesmente por ser um ser humano, que tem sua dignidade intrínseca atribuída”. Contudo, esta dignidade “pode ser invisibilizada. Nesse

caso, importa torná-la visível novamente e possibilitá-la como experiência concreta para a pessoa” (SINNER, 2014, p. 39).

2. “Viver como cidadão/ã: confiança no contexto da desconfiança”. Para Sinner, a confiança, também enquanto herança das tradições teológicas, é aspecto fundamental também enquanto confiança institucional e na democracia. O autor, porém, a percebe em baixa no contexto do Brasil. Apesar dessa descrença nos organismos públicos e políticos, registra-se também alta confiança em igrejas. Esta confiança, porém, pode servir não apenas ao “funcionamento da democracia, mas pode fortalecê-la e renová-la. Daí é possível arriscar-se novamente em confiar – e mostrar-se digna da confiança dos outros. Nesse sentido, é possível viver como cidadão/ã” (SINNER, 2014, p. 39).

3. “Perseverar como cidadão/ã: a ambiguidade da existência” (SINNER, 2014, p. 39). A perseverança cidadã Sinner conjuga com a noção luterana de *simulisti et peccatores*, justificados na esperança e pecadores na realidade. Esta visão, para o autor, é realista, pois pensa o humano em suas limitações. “Isso significa, também, que a confiança conforme exposto acima não pode ser uma confiança ingênua, mas cautelosa e informada”. Isto é, “para os cristãos, sempre há desconfiança diante dos seres humanos, tanto de si mesmos quanto de outros, de acordo com sua consciência do poder do pecado”. A ambiguidade, desta forma, é vista como “parte intrínseca da vida” e, uma vez reconhecida, torna-se possível “perseverar como cidadão/ã” (SINNER, 2014, p. 40).

4. “Servir como cidadão/ã: liberdade e serviço”. A categoria do serviço é evocada por Sinner como uma superação da lógica de direitos e deveres pessoais, mas enquanto luta pelos direitos dos outros. “Tal motivação [...] nem cai numa autonomia mal entendida como mero interesse individual, nem numa heteronomia como subserviência cega, mas procura o serviço livre na liberdade”. A partir do pensamento de Lutero, percebe-se que esta “liberdade não é, simplesmente, uma liberdade de escolha, mas de serviço: ser, ao mesmo tempo, um ‘senhor libérrimo’ e ‘a todos sujeito’, por vontade própria, não por coerção. Assim, cidadania pode ser descoberta como serviço” (SINNER, 2014, p. 40).

5. “Ser um/a cidadão/ã cristão/ã: *servindo a Deus sob dois regimentos*”. Este pilar é concebido no horizonte dos dois regimentos de Lutero. Para o reformador, “numa época de cristandade, era claro que Deus reinaria por meio de ambos os regimentos. Esse não pode ser um ponto de partida hoje, em tempos de pluralismo religioso e num Estado secular, i.e., neutro em assuntos da religião”. Entretanto, aponta o Sinner que “a distinção de papéis ainda importa hoje para evitar uma intromissão indevida de ambos os lados” (SINNER, 2014, p. 40). Com isso, trata-se de “um desafio para qualquer cidadão cristão servir a Deus sob dois regimentos, o espiritual e o secular” (SINNER, 2014, p. 41).

Rudolf von Sinner entende que estes aspectos não são exclusivos às comunidades cristãs, principalmente os quatro primeiros. Para ele, “a fundação teológica é, certamente, cristã e procura demonstrar como referências encontradas na Escritura e sua tradição [...] podem, e de fato deveriam orientar o cidadão cristão em sua cidadania eclesial e secular”. No âmbito supraeclesial, entretanto, o autor almeja que estes elementos sirvam “como desafio útil também àqueles que não partilham da fé cristã, mas procuram transformar a

situação atual na busca da cidadania para todos, baseada na responsabilidade de todos” [SINNER, 2014, p. 42].

3. A graça em Karl Barth

Nas formulações presentes no DCAC, bem como na proposta de Rudolf von Sinner, a noção cristã da graça aparece repetidas vezes. Ambos acenam para a justificação pela graça por meio da fé, bem como compreendem uma ética à serviço do outro. Nesta direção, apresenta-se agora uma contribuição do mundo reformado. Karl Barth, considerado um dos maiores teólogos do século XX e um dos mais importantes pensadores da tradição reformada depois de Calvino, é recebido por meio de um texto seu de 1935 intitulado *Evangelho e Lei* (*Evangelium und Gesetz*) – material oriundo de palestras, sendo mais tarde publicado na revista *Zwischenden Zeiten* [Entre os Tempos] em 1935. Em específico, esta obra é selecionada em virtude da identificação de Jesus Cristo como a graça de Deus.

Ao relacionarem a Teologia da Cidadania de Sinner com a teologia barthiana, Zeferino e Boff identificam a *radicalidade da graça* como aspecto fundamental da teologia do Professor de Basileia. Para eles:

A graça de Deus é a chave a partir da qual Barth entende a história de Deus com a humanidade. Essa graça é identificada com a pessoa de Jesus. Ao partir da leitura da radicalidade da graça é que os conceitos de misericórdia, compaixão e amor diaconal têm espaço. A ética da graça, portanto, é aquela que se coloca na esteira do Deus de Jesus que se apresenta compassiva e misericordiosamente em relacionamento radical com a humanidade [ZEFERINO; BOFF, 2017, p. 163].

Efetivamente, a graça é central no desenvolvimento teológico de Karl Barth em virtude de seu marcado cristocentrismo. O segundo passo, contudo, é o questionamento acerca do que seria central em sua cristologia. A partir do excerto acima, afirma-se, portanto, que o cerne da cristologia barthiana é a noção de gratuidade, o que é corroborado em *Evangelho e Lei* ao identificar Jesus mesmo como a graça.

Barth inicia seu texto asseverando: “Quem realmente e com toda a seriedade disser primeiro ‘lei’, e depois, e apenas sob este pressuposto, disser ‘evangelho’ com a melhor das intenções não pode estar falando da lei de Deus, e por isso também não do seu evangelho”. É necessário “falar primeiro do evangelho”. Pois, “vindo a lei depois da promessa, segue-se à própria lei o cumprimento da promessa, e neste, somente neste, também o cumprimento da própria lei”. Barth, compara o evangelho com a arca da aliança e entende que a lei só é lei por estar dentro desta primeira perspectiva: a lei no evangelho assim como as tábuas da lei na arca da aliança. Desta forma, “nós temos que saber primeiro o que é o evangelho, para saber o que é lei, e não vice-versa”. Assim, para Barth, é necessário “precisar o seguinte: quem quer fazer jus ao tema tem que falar primeiro do conteúdo do evangelho, da *graça* de Deus”. E aí vem o ponto pacífico no debate da primazia entre evangelho e lei, “ao falarmos do evangelho e ao falarmos da lei, estamos

nos referindo à palavra de Deus”. Essa, “pode nos dizer muitas coisas: ela não só nos pode consolar, curar, vivificar, não só ensinar e iluminar, ela também pode nos julgar, castigar, matar; e ela realmente faz tudo isso” (BARTH, 2006, p. 217)⁵.

Em seguida o autor pontua três aspectos que devem ser levados em consideração nesta discussão:

1. “A palavra de Deus é aquela uma ‘palavra da verdade’” (BARTH, 2006, p. 218), na qual as dualidades e contraposições são pacificadas, pois ali encontram sua base.

2. “A palavra de Deus demonstra sua unidade no fato de ela sempre ser *graça*, isto é, não-devida e não-merecida bondade, misericórdia e condescendência divina, ao ser dita para nós e quando nos é dado ouvi-la”. Mais, “o simples fato de Deus falar conosco já é em si graça, sob todas as circunstâncias” (BARTH, 2006, p. 218). Além disso, uma lei, ou um evangelho que se construísse a partir da autoridade humana, não seria palavra de Deus.

3. “A palavra de Deus confirma esta sua forma no fato de ela [...] ser propriamente e em última análise: *graça livre e soberana*, graça de Deus, a qual por isso também pode ser lei, também significar juízo, morte e inferno, porém graça, e nada mais”. A graça, portanto, é o conteúdo do evangelho, “o qual então também encerra em si o conteúdo da lei, o evangelho recebe assim forçosamente a *prioridade* ante a lei” esta, por sua vez, “estando encerrada no evangelho e relativamente a ele é não menos palavra de Deus” (BARTH, 2006, p. 218).

Para Barth, a graça de Deus é o conteúdo do evangelho, “esta graça é e se chama *Jesus Cristo*. Pois esta é a graça de Deus: que a eterna palavra de Deus se *tonou carne*. Carne quer dizer: como um de nós”. Desta forma, “sem parar de ser Deus, ele acrescentou ao seu ser-Deus [*Gottsein*] nosso humano ser [*Menschsein*], em indissolúvel, mas também inamalgamada unidade consigo mesma”. Desta forma, “em Jesus Cristo ele dá o próprio humano ser de Deus, o humano ser de sua palavra, e nele, neste seu rebaixamento à nossa baixaza, concede a presença de seu ser-Deus para nós outros, [...] nossa elevação em direção a ele” (BARTH, 2006, p. 218). Assim, a “palavra de Deus, ao portar carne, *suportou* a dificuldade, a maldição, o castigo que marcam e caracterizam a pessoa humana como carne. Este castigo é a resposta de Deus ao pecado do homem”. O pecado, por sua vez, “consiste na determinação própria” que é “o desligamento de Deus”. Mas como ninguém é capaz de reconhecer esta resposta divina, “sua palavra eterna tomou sobre si dar em nosso lugar a resposta salvadora, abandonar a determinação própria e a impiedade humana, confessar a perdição humana, dar razão a Deus contra nós e, portanto, aceitar a graça de Deus”. Assim agiu Jesus Cristo. “Ele tão simplesmente creu [*pistislesou*]” e “carregou vicariamente nosso castigo”. Assim, o nosso humano ser a partir do humano ser de Jesus Cristo “está justificado por Deus e aceito no juízo e na perdição, porque Jesus Cristo [...] creu, isto é, ele não disse ‘não’ à graça [...] mas disse ‘sim’”. Desta forma, “a realização objetiva dessa justificação e dessa aceitação do nosso humano ser é a

⁵ Este texto não pretende entrar na discussão entre Lei e Evangelho/Evangelho e Lei entre a tradição luterana e a releitura de Karl Barth. A ênfase dada aqui é na ideia de graça presente na elaboração barthiana e como ela pode ser colocada em relação com a ideia de graça oriunda do DCAC e de Sinner.

ressurreição de Jesus Cristo dentre os mortos”. Pois, a palavra de Deus feita carne é ao mesmo tempo promessa e cumprimento. A vida de Jesus Cristo “teve que *devorar* a morte e *realmente* a devorou” (BARTH, 2006, p. 219). Enfim, a graça de Deus consiste em que a partir do humano ser de Cristo, se coloque no horizonte do humano ser de cada pessoa “nada senão ressurreição e vida eterna” (BARTH, 2006, p. 220).

Disso se conclui que Jesus Cristo e somente ele é a própria graça de Deus. “Ele mesmo, tão-somente ele é, portanto, o conteúdo do evangelho”. O “conteúdo do evangelho consiste por isso simplesmente em que Jesus Cristo intervém por nós com nosso humano ser através de seu humano ser”. Ele assim o pode fazer por ser, ele mesmo, Deus. E aí vem a implicação ética:

O estar e andar da pessoa sob a graça, de acordo com isso, deve ser determinado como o estar e andar de alguém, por cujo humano ser Jesus Cristo intervém com seu humano ser adotado, obediente e glorificado, e, uma vez que a própria pessoa nem está disposta a crer nem é capaz da fé, ele intervém de modo total, de forma tal que o próprio humano ser da pessoa está morto, como Paulo aprecia dizer, e está vivo, porém, apenas na medida em que está “em Cristo”, isto é, em que Jesus Cristo se tornou seu sujeito ativo (BARTH, 2006, p. 220).

Assim, o que justifica a pessoa é a fé do Filho de Deus. Quanto aquele que está sob a graça, “que ele esteja na comunhão dos santos, que ele tenha recebido, recebe e receberá perdão dos pecados, que ele vai de encontro à ressurreição da carne e da vida eterna, isto ele crê, mas a realidade disso não se fundamenta em sua fé”. Ela “se fundamenta apenas no fato de o Senhor Jesus Cristo [...] ser também seu Senhor, sua confiança, seu baluarte, seu Deus” (BARTH, 2006, p. 220).

“Se também a lei é *palavra de Deus*, [...] se é graça o fato de a palavra de Deus se tornar sonora e audível”, sendo a graça o próprio Jesus Cristo. Então é “errado, querer extrair a lei de Deus de qualquer objeto, de qualquer acontecer que seja diverso daquele acontecer no qual a vontade de Deus, rasgando o véu de nossas teorias e interpretações, se torna visível como graça”, o que ocorre “tanto formalmente como em seu conteúdo”. Assim, na graça se revela a lei, pois “naquilo que Deus faz aqui para nós, nós reconhecemos aquilo que Deus quer conosco e de nós”. Mais, “sua atuação não gira em torno de si mesma, mas está dirigida ao nosso agir, a uma conformidade de nossa atuação como a dele” (BARTH, 2006, p. 221). Assim, “graça nem pode se revelar às pessoas sem que ela signifique esse impulso” de ser em conformidade com o ser de Deus. A manifestação da graça revela a lei da comunidade que se encontra sob esta graça, a saber, a “obediência da fé”. Assim, “a lei de Deus, uma bem determinada vontade de Deus a exigir e reivindicar, também se apresenta na igreja, àqueles que nela se encontram, concretamente em sua pregação, em seus sacramentos, em sua confissão”. Pois o “senhorio de Jesus Cristo” implica “obediência”, “encarnação” implica “mandamento da negação de si mesmo”, a “Cruz de Cristo” implica “ordem de se lhe seguir e de tomar sobre si a própria cruz”; a “ressurreição” implica nova vida. “Precisamente a fé no *articulusstantis et cadentes ecclesiae*, na palavra da justificação do pecador pela

reconciliação sucedida no sangue de Cristo significa *purificação, santificação, renovação*”, do contrário “ela nada significa, ela é descrença, falsa fé, superstição”. Conhecer a Deus implica conhecer seus mandamentos e praticá-los. “A igreja não seria igreja, caso em sua própria existência”, e “em sua doutrina e atitude, a lei de Deus, seus mandamentos, suas perguntas, suas admoestações, suas acusações não ficassem visíveis e palpáveis também para o mundo, para o estado e a sociedade”. Ela não seria igreja se negligenciasse “a mensagem do Deus triúno, [...] a qual exclusivamente constitui a tarefa da igreja, não se tornasse como tal testemunho profético da vontade de Deus contra toda presunção pecaminosa” (BARTH, 2006, p. 222) e “contra todo desregramento e injustiça dos homens”. Disto tudo pode se concluir que: “a lei nada menos é do que a necessária forma do evangelho, cujo conteúdo é a graça”. E “precisamente esse conteúdo é que leva forçosamente a essa forma, a forma que pede por conformidade, a forma legal”. E para a comunidade que se encontra sob esta graça ela implica “igreja que se arrisca e tem que se arriscar a falar com autoridade” (BARTH, 2006, p. 223).

Neste contexto, “a lei testemunha da graça de Deus; nisto ela é forma do evangelho; nisto ela é reivindicação, exigência, chamado ao arrependimento e profecia” (BARTH, 2006, p. 223-224). Jesus Cristo “passa a ser, ao se revelar o evangelho, aquela forma que pede conformidade, e com isso o mandamento em todos os mandamentos, o princípio de nossa purificação, a santificação e renovação”. Assim, ao ser humano resta “crer!”. Resta a rejeição total do pecado, “pois também o menor pecado sempre seria ainda o pecado inteiro”, resta “temer e amar a Deus”. Portanto, aí se revela a forma com a qual se deve ser conforme, que se dá na “obediência à lei de Deus” e “confirma que todos os mandamentos estão encerrados no primeiro mandamento” (BARTH, 2006, p. 224).

Para K. Barth, “as palavras: ‘Eu não jogo fora a graça de Deus’ (Gl 2.21) só podem sair dos nossos lábios como o reconhecimento de um milagre que nos aconteceu, reflexo de um presente com que fomos agraciados”, e “como confissão de que eu sou o principal dos pecadores (1 Tm 1.15)”. É por causa deste pecado, da auto-justificação, “é que Jesus Cristo se tornou homem, morreu e ressuscitou”. E, desta forma, “a vitória do evangelho, a vitória da graça é precisamente a vitória de Deus sobre esse pecado real, sobre o pecado do nosso mau uso da lei, o pecado da nossa *incredulidade*” (BARTH, 2006, p. 233).

Por fim, Barth pontua três “pontos de vista sob os quais precisamos encarar agora esta vitória insondável, inescrutável, esta vitória cuja honra é exclusivamente a honra de Deus” (BARTH, 2006, p. 233). Veja:

1. “A graça de Deus, o próprio Jesus Cristo, faz justamente do juízo, [...] a nossa justificação”. Jesus Cristo, “se revela também sob esta forma de Salvador através da lei. Ele vivifica através do evangelho ao matar através da lei”. E nesse sentido é legítimo dizer “lei e evangelho”. O que só pode ocorrer, por “sermos pecadores dos pés à cabeça em nosso coração e em nossas ações”. Assim, aquilo que não podemos fazer, a graça realiza. Assim, “nós de fato apenas poderemos crer” (BARTH, 2006, p. 233). Este crer é um milagre, “então esta nossa fé trará dentro de si mesma o decisivo reconhecimento do nosso

pecado bem como a certeza do seu perdão” enquanto “certeza que provêm dele” (BARTH, 2006, p. 234).

2. “A graça de Deus, o próprio Jesus Cristo, nos liberta daquela ‘lei do pecado e da morte’ [Rm 8.2]” (BARTH, 2006, p. 234). E isto só pode significar uma coisa: que em Jesus Cristo se pode “enxergar nossa libertação”, pois “fora dele e sem ele, se não consideramos a misericórdia de Deus que sobre nós se inclina e que é ele mesmo, ficamos encerrados sob a desobediência”, ou seja, Jesus Cristo “é a nossa liberdade”, “é o evangelho vitorioso” (BARTH, 2006, p. 235).

3. “A graça de Deus”, que é “o próprio Jesus Cristo”, fornece “o Espírito Santo da força, do amor e da moderação [2Tm1.7]”. Para que assim, “nossa justificação e libertação nele realizadas também sejam realidade dentro de nós mesmos”. Assim temos, “Espírito da força”, para “nos atermos com uma clareza e verdade últimas e inabaláveis, de nele ficarmos [...] porque temos que reconhecer que nós mesmos somos inteiramente imprestáveis para isso”; “Espírito do amor a ele, amor que é o cumprimento da lei [Rm 13.10], porque nos faz olhar [...] para sua vontade revelada”, pois “não encontramos em nós nem o amor a ele nem o amor ao próximo”; “Espírito de moderação” responsável por nos lembrar que “se for por nós, para nossa perdição sempre procuraremos ser como Deus”, este “Espírito de moderação” é que nos faz olhar “para ele como nosso salvador” (BARTH, 2006, p. 235).

Até aqui a apresentação do pensamento do teólogo de Basileia. Na parte seguinte o colocaremos em relação com o DCAC e com a elaboração teológica de R. vonSinner.

4. Cidadania, gratuidade e ecumenismo: uma relação dialógica

Os imperativos ecumênicos propostos no documento *Do Conflito à Comunhão*, a Teologia da Cidadania proposta por Rudolf von Sinner, e a elaboração teológica de Karl Barth são agora pensados em uma relação dialógica com o intuito de esboçar uma recepção do referido documento.

O primeiro imperativo ecumênico proposto no DCAC (240), trata da relação comunal entre católicos e luteranos, apontando para a superação do separatismo por meio do avanço da unidade visível. Compreende-se que este imperativo dialoga com aquilo que von Sinner nomina de “perseverar como cidadão/ã: a ambiguidade da existência” (SINNER, 2014, p. 39). Neste contexto o autor fala da ambiguidade da existência, a qual está relacionada com a ideia luterana de *simul iustus et peccator*. Isto é, poderia se dizer, como é comum no mundo ecumênico, que a divisão é pecado. Trata-se, outrossim, de caminhar juntos apesar das limitações de cada um. Tema este também trabalhado por Karl Barth. Este identifica o pecado com a autodeterminação (BARTH, 2006, p. 219). Neste horizonte, em sua relação sobre *evangelho e lei* falará que a lei aponta para o arrependimento e para a profecia (BARTH, 2006, p. 224). Neste sentido, pensa-se em uma ação profética contra o pecado (BARTH, 2006, p. 222). As divisões, portanto, poderiam ser lidas como pecado de autodeterminação em detrimento às alteridades, o que levaria a

um distanciamento de Deus e de sua vontade [BARTH, 2006, p. 225]. A saber, que todos sejam um [João 17.21]. O teólogo de Basileia compreende que o evangelho é a notícia de superação da autodeterminação [pecado] [BARTH, 2006, p. 233], sendo, portanto, graça de Deus [Jesus Cristo] que “liberta daquela ‘lei do pecado e da morte’” [BARTH, 2006, p. 234]. Com isso, em Jesus Cristo se pode “enxergar nossa libertação”, pois ele apresenta a misericórdia de Deus como liberdade e evangelho da vitória sobre o pecado. O evangelho de Jesus Cristo, cuja base é a gratuidade, por sua vez, aponta para a superação da autodeterminação, compreendida em consonância com a tradição luterana, como *homo incurvatus in se*. Este processo, contudo, para Barth, é movido por uma força que designa de Espírito. Para ele, o Espírito realiza a justificação e a libertação. Ademais, este Espírito da moderação apontaria para o reconhecimento do humano em sua autodeterminação, carente, portanto, da percepção de Deus como salvador [BARTH, 2006, p. 235]. Salvação esta pensada aqui como graça. Em resumo, relacionam-se as divisões com o pecado em virtude de seu aspecto autodeterminativo e autorreferencial [egoísta]. A contraparte desta postura seria justamente a gratuidade que é desenvolvida na tradição cristã sobretudo a partir da pessoa de Jesus Cristo. Contudo, mantém-se a leitura antropológica de *simul iustus et peccator*, isto é, a gratuidade pode ser experimentada, mas não se pode negligenciar o humano em suas limitações.

A dimensão do encontro, bem como o testemunho da fé emergem do segundo imperativo do DCAC [24]. Pensa-se até em uma determinada conversão promovida pela alteridade: “Luteranos e católicos precisam deixar-se transformar continuamente pelo encontro com o outro e pelo testemunho mútuo da fé”. Isto é, o encontro com o outro geraria uma transformação que poderia ser vivida também por meio do testemunho da fé. Efetivamente, este imperativo dialoga com o que Sinner chama de “viver como cidadão/ã: confiança no contexto da desconfiança” [SINNER, 2014, p. 39], o que pode ser aqui relido como viver a cidadania de forma ecumênica. Sinner pensa a confiança como aspecto necessário para o funcionamento das estruturas. No contexto da graça e da justificação, Barth pensa também o aspecto da fé. Para ele, a fé do Filho justifica a humanidade. Aqui é possível correlacionar Barth com o texto de Tillich mencionado acima, onde atenta-se ao risco da fé tornar-se *obra para a salvação*. Neste sentido, pensa-se a fé no horizonte da gratuidade e não da autodeterminação. A ética oriunda desta forma de pensar a fé, portanto, não seria uma ética *meritocrática*, pelo contrário, apontaria para a gratuidade. Desta forma, a ética da graça se daria por meio da vivência permeada pela humanidade de Jesus [BARTH, 2006, p. 220]. Aspecto que é reforçado pela noção barthiana de *Cristo em nós*. De acordo com Zeferino:

Para Karl Barth, o cristão é o “Cristo em nós”, ou seja, o cristão é a pessoa que, sob o abalo da conversão, gerado pelo movimento de Deus em sua direção, torna-se pessoa política. O homem cristão é homem político. Faz parte e, independentemente do seu cargo, é submisso à comunidade civil. O homem cristão vive em comunidade, e a reunião das pessoas chamadas por Cristo é a comunidade cristã, que, por sua vez, também existe politicamente [ZEFERINO, 2014, p. 107].

O Cristo em nós barthiano seria como que um pressuposto ético, o qual emerge de uma forma própria de confiança e espiritualidade experimentada na tradição cristã que pensa a figura de um galileu da periferia que, em sua atuação, esvazia-se em favor do próximo. Nesta direção, é inegável a relação entre fé e ética. Na medida em que a confiança não é pensada enquanto algo estanque, mas dinamismo que pode pôr em movimento também a ação ecumênica.

O terceiro imperativo em grande parte ecoa o primeiro. Aponta, porém, de forma mais explícita a proposição da concretização da unidade visível (DCAC 242). Trata-se, portanto, de um caráter identitário do diálogo ecumênico. Neste sentido, trata-se de *ser ecumênico*, o que ecoa a ideia sinneriana de “Ser cidadão/ã: dignidade e direitos” (SINNER, 2014, p. 38). Isto é, o humano é pensado em sua dignidade também relacional. Com isso, o ser não é pensado de forma isolada, mas enquanto *ser com o outro*. Com efeito, esta leitura dialoga com o pensamento de Karl Barth que pensa o humano também sempre relacionalmente, aquilo que em sua KD III (1978) chamará de co-humanidade (*Mitmenschlichkeit*). Assim como na KD, em *Evangelho e Lei* o humano é pensado a partir da sua relação com Deus, isto é, a partir da ideia de aliança, que seria a promessa que antecede a lei (BARTH, 2006, p. 217). Esta promessa (aliança) seria, em si mesma, graça de Deus que por sua vez está identificada com Jesus Cristo, a palavra de Deus que se torna humanidade (BARTH, 2006, p. 218). Para Barth, esta graça tem a ver com uma vida nova (BARTH, 2006, p. 222). Com isso, o ser ecumênico é pensado também como expressão da graça.

A força do evangelho, evocada pelo quarto imperativo ecumênico (DCAC 243), diante da noção de graça tratada por Barth, precisa ser lida também como ação. Na lógica barthiana, a força do evangelho seria o movimento de Deus que move o humano em direção ao próximo. Esta relação ética em chave de gratuidade pode ser lida como serviço, o que traz à tona a ideia de “Servir como cidadão/ã: liberdade e serviço” (SINNER, 2014, p. 40). Efetivamente, liberdade e gratuidade estão em relação, pois, se a ação em favor de outrem fosse resultado de coerção não seria graça. Contudo, cabe elucidar que esta ética é chamada por Barth de lei. Contudo, não se trata de uma lei enquanto coerção, mas enquanto resposta do próprio Cristo no humano, o *Cristo em nós* supracitado. Desta forma, a noção de lei é lida como parte do evangelho (BARTH, 2006, p. 218). Enquanto forma da graça, ela aponta para a conformidade com o ser de Deus. Assim, a obediência da fé é a lei que emerge como expressão da graça. Ademais, a graça tem a ver com o *esvaziamento de si em favor de*, isto é, a encarnação de Jesus Cristo tem a ver com o “mandamento da negação de si mesmo” (*kenosis*). O cristão toma parte na história de Jesus, não negando os sofrimentos possíveis do seguimento do nazareno. Isto, pensado de forma comunitária, aponta para a ideia de que a igreja não é igreja se sua atuação (mandamentos, perguntas, admoestações, acusações) não for concreta na sociedade (BARTH, 2006, p. 222). Com isso, a igreja é convidada a “falar com autoridade” na esfera pública, testemunhando a graça em sua ética (BARTH, 2006, p. 223). Em suma, Jesus

Cristo seria a “forma que pede conformidade” – o mandamento/lei de Deus (BARTH, 2006, p. 224). Desta forma, lê-se o serviço como graça.

O quinto imperativo: “Católicos e luteranos em sua pregação e serviço ao mundo, devem testemunhar juntos a graça de Deus” (DCAC 244), a partir do que foi exposto até aqui, ecoa a proposta sinneriana de “Ser um/a cidadão/ã cristão/ã: *servindo a Deus sob dois regimentos*” (SINNER, 2014, p. 40). Com efeito, a cidadania cristã é aqui compreendida como testemunho da graça. Este testemunho (*martyria*) perpassa a igreja em duas de suas mais importantes dimensões: pregação (*homilia*) e serviço (*diaconia*). Base para estas, como já exposto, é a gratuidade. Neste sentido, a graça já é identificada com a palavra de Deus que é pregada e anima o serviço. Esta força do evangelho encontrada na graça aponta ao Espírito do amor que desperta ao amor e realiza a lei (ação de Jesus Cristo – graça) (BARTH, 2006, p. 235). Isto é, a graça de Deus estaria ligada a uma força agápica que poderia ser compreendida como ação concreta do Espírito. Isto é, ser um/a cidadão/ã cristão/ã tem a ver com o dinamismo agápico do Espírito que desperta a gratuidade como testemunho de um sentido mais profundo de vida iluminado pela experiência do nazareno.

Considerações finais

O documento *Do Conflito à Comunhão*, colocado em relação com a Teologia da Cidadania de Rudolf von Sinner e com a noção de graça em Karl Barth, apresenta-se como importante contribuição ao contexto de diálogo ecumênico. Efetivamente, os imperativos ecumênicos por ele propostos são pontos de partida para uma ética comum entre diferentes igrejas. Católicos, Luteranos, Metodistas, Anglicanos e Reformados concordam na centralidade da graça para a fé cristã. A partir deste aspecto, percebe-se um critério norteador para se pensar espaços de concretização desta ética ecumênica comum.

Por meio da abordagem apresentada até aqui, pensou-se também uma cidadania ecumênica como expressão ética da gratuidade. Neste processo, emergem os seguintes elementos para se pensar esta cidadania construída no horizonte do ecumenismo: compreende-se o humano em suas limitações (pecado – autodeterminação – egoísmo); o encontro com o outro, reconhecido em sua dignidade, permite o eco comum de uma fé cristã não mais dividida, mas enriquecida pela diversidade de aproximações teológicas; a cidadania ecumênica é expressa também no dinamismo do *ser com o outro*, buscando uma unidade visível que não negligencie as diferenças; o serviço (*diaconia*) ao outro emerge como elemento sintetizador do caminho da cidadania ecumênica enquanto ética da graça; o testemunho da gratuidade, entendida como doação diaconal em favor do outro é percebida também enquanto possibilidade de tarefa das igrejas.

Com isso, diante do marco dos 500 anos da Reforma, percebe-se que uma nova era ecumênica está em jogo. A promoção de uma cidadania ecumênica baseada em uma ética da gratuidade enquanto serviço, pode contribuir para o processo de recepção dos resultados do diálogo católico-luterano inserindo-o no debate maior com outras tradições

cristãs e, ao mesmo tempo, diagnosticando elementos, como a gratuidade, que podem ser pensados no horizonte inter-religioso e no espaço público. Desta forma, se percebe que o debate ensejado se inscreve na relação dos distintos públicos da teologia. Igrejas, academia e sociedade apresentam-se como interlocuções que interrogam o pensamento teológico, o qual, a partir de uma determinada tradição de pensamento teológico percebe na gratuidade uma possível força de promoção de justiça e serviço *teórico-prático* a estes públicos.

Referências bibliográficas

BARTH, K. Evangelho e Lei. In: BARTH, K. *Dádiva e Louvor*: ensaios teológicos de Karl Barth. ALTMANN, W. (Org.). São Leopoldo: Sinodal/ EST, 2006, p. 217-235.

BARTH, K. *The Church Dogmatics: the Doctrine of Creation*. v. III.4. Edinburgh: T & T Clark, 1978.

DIEZ, K.; HUOVINEN, E. Prefácio. In: PONTIFÍCIO CONSELHO PARA A PROMOÇÃO DA UNIDADE DOS CRISTÃOS; FEDERAÇÃO LUTERANA MUNDIAL. *Do Conflito à Comunhão*: Comemoração conjunta católico-luterana da Reforma em 2017. Relatório da Comissão Luterana – Católico-Romana para a Unidade. Brasília: Edição conjunta Edições CNBB e Editora Sinodal, 2015, p. 10-11.

GEYMONAT, C. *Igrejas reformadas assinam Testemunho de Wittenberg* [07.07.2017]. Disponível em: <https://www.conic.org.br/portal/noticias/2280-igrejas-reformadas-assinam-testemunho-de-wittenberg>. Acesso em: 07.08.2017.

PONTIFÍCIO CONSELHO PARA A PROMOÇÃO DA UNIDADE DOS CRISTÃOS; FEDERAÇÃO LUTERANA MUNDIAL. *Do Conflito à Comunhão*: Comemoração conjunta católico-luterana da Reforma em 2017. Relatório da Comissão Luterana – Católico-Romana para a Unidade. Brasília: Edição conjunta Edições CNBB e Editora Sinodal, 2015.

PONTIFÍCIO CONSELHO PARA A PROMOÇÃO DA UNIDADE DOS CRISTÃOS; FEDERAÇÃO LUTERANA MUNDIAL. *Declaração Conjunta sobre a Doutrina da Justificação* – 1999. Disponível em: <http://www.luteranos.com.br/conteudo/declaracao-conjunta-sobre-a-doutrina-da-justificacao-1999>. Acesso em: 20/05/2014.

SINNER, R. *The Churches and Democracy in Brazil: Towards a Public Theology Focused on Citizenship*. Eugene, OR: Wipf & Stock, 2012.

SINNER, R. von. Cidadania no Brasil: Teoria, prática, teologia. In: BUTTELLI, F. BRUYNS, _____. [Orgs.] *Teologia pública no Brasil e na África do Sul: cidadania, interculturalidade e HIV/ Aids*. São Leopoldo: Sinodal/EST, 2014, p. 13-46.

TILLICH, P. *Perspectivas da Teologia Protestante nos séculos XIX e XX*. São Paulo: Aste 2010, p. 46

TRACY, D. *The Analogical Imagination: Christian Theology and the Culture of Pluralism*. New York: Crossroad, 1989.

ZEFERINO, J. Karl Barth e a Teologia da Libertação: direcionamentos para a ética cristã hoje. *Vox Scripturae: Revista Teológica Internacional*, São Bento do Sul/SC, v. 22, n. 1, p. 77-113, jan-jun, 2014.

ZEFERINO, J.; BOFF, C. Ética barthiana e teologia pública: contribuições para a teologia da cidadania. *REVER*, v. 17, n. 1, p. 146-167, 2017.